



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 499/94

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários de todos os servidores municipais, inclusive pensionistas, nos meses de fevereiro e março de 1994, nos mesmos percentuais do IGPM (Índice geral de preços de mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, nos meses de janeiro e fevereiro, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1994.



RUBENS SAVIDO GUARNIER

Prefeito Municipal